DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Requisitante: Departamento de Manutenção
Responsável pela Demanda: GERALDO MAGELA DOS SANTOS
Contato/E-mail para esclarecimentos: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA GQP 6748, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.

1.1 – ALINHAMENTO COM O PCA 2026

https://pncp.gov.br/app/pca/22236244000100/2026/1
https://daetupaciguara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/PCA-DAE-2026-girado.pdf

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a aquisição de peças para manutenção do veículo placa **GQP 6748**, reside na necessidade de garantir o funcionamento continuo e eficiente do sistema onde o veículo é utilizado para suprir as demandas do Departamento tais como manutenção de vias públicas com responsabilidade desta Autarquia e no transporte de peças, ferramentas e colaboradores pois não dispõe de outro veículo.

2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderação sobre a modelagem contratual (como em relação ao

parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que refere se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA GQP 6748**, em razão do baixo valor da contratação nos termos do art. 34, inciso II do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	ADITIVO DE ARREFECIMENTO	02	UN
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	UN
3	ARTICULAÇÃO AXIAL	02	UN
4	BIELETA	02	UN
5	CILINDRO DE RODA	02	UN
6	COXIM DO AMORTECEDOR	02	UN
7	DISCO DE FREIO	02	UN
8	FILTRO DE AR	01	UN
9	FILTRO DE CABINE	01	UN
10	FILTRO DE OLEO	01	UN
11	FLUIDO DE FREIO LITRO	02	UN
12	KIT BATENTE / COIFA	02	UN
13	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	01	UN
14	LONAS DE FREIO	02	UN
15	MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	01	UN
16	MANGUEIRA DO RADIADOR	02	UN
17	MOLAS DA SUPENSÃO TRASEIRA	02	UN

18	OLEO DE MOTOR 5W30	03	UN
19	OLEO HIDRAULICO ATF	02	UN
20	PARAFUSOS DE RODA	04	UN
21	PIVÔS	02	UN
22	RESERVATORIO LATERAL DO RADIADOR	01	UN
23	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	02	UN
24	RETENTOR DO VOLANTE	01	UN
25	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	02	UN
26	SAPATAS DE FREIO	02	UN
27	SENSOR DE ROTAÇÃO	01	UN
28	TERMINAIS DE DIREÇÃO	02	UN
29	VALVULA TERMOSTATICA	01	UN
30	VOLANTE DE TRANSMISSÃO	01	UN

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal n°175/2023 é R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

***Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00__ Material de Consumo**

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora caso não seja sediada na cidade de Tupaciguara deverá fornecer guincho para retirada na cede da autarquia para a devida manutenção e ainda disponibilizar veículo reserva para suprir as necessidades do departamento de água e esgoto de Tupaciguara para continuidade dos

serviços de abastecimento de água do Município pelo o período da manutenção caso se estenda por mais de quatro (4) dias.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de (04) QUATRO dias, ficando a empresa responsável pela entrega (CIF) e demais custos de entrega CONFORME NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

7.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço **Rua Silviano Brandão, nº 11 – bairro Brasil, Tupaciguara MG.**

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (15) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 01 de Julho de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
GERALDO MAGELA DOS SANTOS Supervisor operacional Matrícula: 9263	ADRIANO BATISTA FERREIRA Diretor do DAE Matrícula: 9269

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 –
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Requisitante: Departamento de Manutenção
Responsável pela Demanda: GERALDO MAGELA DOS SANTOS
Contato/E-mail para esclarecimentos:
compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA GQP 6748 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.

1.1 – ALINHAMENTO COM O PCA 2026

https://pncp.gov.br/app/pca/22236244000100/2026/1
https://daetupaciguara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/PCA-DAE-2026-girado.pdf

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a manutenção do veículo placa **GQP 6748**, seja ela preventiva ou corretiva, reside na necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema onde o veículo é utilizado para suprir as demandas do Departamento pois não dispõe de outro veículo. A manutenção adequada previne falhas, aumenta a vida útil veicular e evita interrupções no serviço, o que pode gerar prejuízos e transtornos.

O veículo utilizado é de vital importância, pois é utilizado em manutenção das redes de agua e esgoto, em manutenção de vias públicas com responsabilidade desta Autarquia e no transporte de peças, ferramentas e colaboradores, assim asseguram o bom fornecimento contínuo de água para a cidade de Tupaciguara/MG, contribuindo para a adequada infraestrutura hídrica e evitando transtornos decorrentes da interrupção desse serviço essencial.

2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderação sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que refere se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA GQP 6748**, em razão do baixo valor da contratação nos termos do art. 34, inciso II do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR** (REVISÃO COMPLETA, TROCA DE OLEO, TROCA DE FILTROS(COMBUSTIVEL, AR E CABINE) HIGIENIZAÇÃO A/C, TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO, TROCA DE BIELETAS, PIVÔ, ALINHAMENTO, ALINHAMENTO ELETRONICO, BALANCEAMENTO, TROCA DE KIT DE EMBREAGEM, RETENTOR DE VOLANTE, TROCA DE AMORTECEDORES (DIANTEIRO E TRASEIRO), KIT BATENTE, COIFA, REVISÃO ARREFECIMENTO, TROCA DE RADIADOR, VALVULA TERMOSTATICA, ADITIVO E MANGUEIRAS, MANUTENÇÃO E REPARO NA DIREÇÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA),	01	SE

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal n°175/2023 é R$5.000,00 (cinco mil reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

***Ficha 12 – 04.122.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora caso não seja sediada na cidade de Tupaciguara deverá fornecer guincho para retirada na cede da autarquia para a devida manutenção e ainda disponibilizar veículo reserva para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara para continuidade dos serviços de abastecimento de água do Município pelo o período da manutenção caso se estenda por mais de quatro (4) dias.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de (04) QUATRO dias, ficando a empresa responsável pela entrega (CIF) e demais custos de entrega CONFORME NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

7.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço **Rua Silviano Brandão, nº 11 – bairro Brasil, Tupaciguara MG.**

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (15) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 01 de Julho de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
GERALDO MAGELA DOS SANTOS Supervisor operacional Matrícula: 9263	ADRIANO BATISTA FERREIRA Diretor do DAE Matrícula: 9269